



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Jornal DDE
Edição 1.075 PC: 2 e 3
Data 22/08/22 ++

Marques
Rubrica 2

CONTRATO Nº 046/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000802/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 000036/2020.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PSC), FCK = 40MPA, CAMADA COM ESPESSURA DE 27,50CM, PARA A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ HERMÍNIO DE MORAIS, ENTRADA DE EUCLIDELÂNDIA, NO 3º DISTRITO DE CANTAGALO RJ QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA IDM CONSTRUÇÕES EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65 - centro - Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 28.645.794/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Joaquim Augusto Carvalho de Paula, portador da Carteira de Identidade nº 81084155-1 IFP-RJ e do CPF 366.687.887-34, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa IDM Construções Eireli CNPJ N.º 34.482.797/0001-22, estabelecida à Rua Jacet Alves de Carvalho, nº 95- Centro – Macuco-RJ, neste ato apresentada pelo SR. MANOEL DIAS DE ASSIS, portador da Carteira de Identidade nº 52262-D CREA-RJ e do CPF nº 515.064.837-04, residente e domiciliado Rua Gavião Peixoto, nº 343, apartamento 2102, – Icaraí, Niterói RJ, doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º 000036/2020, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a Contratação de empresa especializa para a execução de pavimento de concreto simples (PSC), FCK = 40MPA, camada com espessura de 27,50cm, para a obra de implantação de infraestrutura urbana com pavimentação, calçadas, sinalização e iluminação pública, localizada na avenida José Hermínio de Moraes, entrada de Euclidelândia, no 3º distrito de Cantagalo RJ., **resolvem ADITIVAR** o contrato em epígrafe de acordo com a cláusula Sexta – “Aumento ou Diminuição do Valor do Contrato”, mediante as cláusulas seguintes:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1– O presente Termo Aditivo tem por finalidade suprimir ao presente Contrato, o montante de **R\$ 71.614,74** (setenta e um mil, seiscentos e quatorze reais, setenta e quatro centavos), previsto na “Cláusula Sexta- Aumento ou diminuição do valor do contrato” que corresponde a 4,15% do valor da Obra. A contratada receberá a importância total final de R\$1.650.991,27 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e um reais e vinte sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se que, os recursos suprimidos no valor de R\$71.614,74, do contrato nº 046/2020, se referem a itens da “Planilha orçamentária licitada”, que não houve necessidade de execução e na “Planilha de aumento de quantidade de serviços”, itens que na justificativa, não se aplicam, em razão da justificativa técnica do setor de engenharia da municipalidade, datado de 18/07/2022 devidamente registrado através de planilha orçamentária, da quantidade não medido dos itens suprimidos.

2.2 - Assim sendo, o presente aditivo terá os seus valores suprimidos, conforme abaixo:

Especificações	Valor excluído
Planilha orçamentária licitada	R\$ 14.871,14
3º termo aditivo – Reajuste de Preços	R\$ 3.267,89
5º termo aditivo – Acréscimos de serviços	R\$ 53.475,71

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO DO ADITIVO

4.1- Fundamenta-se o presente, a supressão da quantidade de serviços do objeto licitado, conforme Cláusula sexta do Contrato nº 046/2020, bem como nas disposições contidas no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato primitivo acrescido da alteração promovida pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cantagalo, 18 de julho de 2022

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO
CONTRATANTE

IDM CONSTRUÇÕES EIRELI
MANOEL DIAS DE ASSIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

148502717910

503.451.337-49



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 802/2022
Tomada de Preços nº 36/2020.
Contrato Administrativo nº 46/2020
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Sexto Termo Aditivo de Supressão de valor - § 1º artigo 65 – Lei 8.666/93

Trata-se de Sexto Termo Aditivo ao contrato de nº 46/2020, oriundo da Tomada de Preços 36/2020, que tem como objeto suprimir do valor do preço de execução do contrato original, o valor de R\$ 71.614,74 (setenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) em virtude da justificativa técnica do setor de engenharia da municipalidade datado de 18/07/2022 e planilhas anexadas dos itens suprimidos de fls. 1415/1426, vol. 3, informando a necessidade de supressão dos itens planilhados de fls. 1417/1426, vol. 3, em razão de que houve necessidade de serem executados, sem prejuízo para o ente público.

A matéria é trazida à Assessoria Jurídica para apreciação jurídica em cumprimento do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93, sob o prisma estritamente jurídico formal, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

O setor de engenharia da municipalidade através da justificativa técnica e planilhas acima citadas, detalha tecnicamente os itens, serviços e respectivos valores que não houve necessidade de execução durante a obra, sem prejuízo técnico para a administração pública, tudo conforme informações técnica e planilhas de supressão de itens de fls. 1415/1426, vol.3, razão pela qual disso não foram medidos por não terem sido executados, devendo ser suprimido, em nome dos princípios fundamentais e administrativos que regem a administração pública, que representa o valor acima indicado.

O aditivo tem por objetivo reduzir o valor do preço de execução do contrato original, atendendo a justificativa técnica e planilhas de supressão de itens e valores acima mencionadas, que representa a redução no valor de R\$



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

71.614,74 (setenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), que corresponde a um percentual de 4,15% do valor contrato e seus aditivos, passando o valor com a supressão para o total de R\$ 1.650.991,27, conforme cláusula segunda, item 2.1 do presente aditivo.

Analisando o aditivo o mesmo tem respaldo na cláusula sexta do contrato a aditar e no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, portanto, resguarda a Administração pública em caso de infração contratual por parte da contratante uma vez que estão mantidas as demais condições previamente estabelecidas no contrato, mantendo assim todas as garantias para o município contratante.

Assim, estando presentes e respeitados os princípios constitucionais que regem a administração pública, a Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao Aditivo.

Cantagalo, 18 de julho de 2022.


JOSE LEOPOLDO RODRIGUES GOULART
ASSESSOR JURÍDICO